



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019

TIPO: CREDENCIAMENTO

ABERTURA – 01 A 05/06/2019 – 08:00hs as 14:00

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE GRUPOS MUSICAIS, BANDAS DE FORRÓ, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS COM A TEMÁTICA “SÃO JOÃO DOS BAIRROS 2019”, NOS DIAS 14 A 16 E 20 A 24/06/2019.**



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.233.439/0001-02, com sede administrativa na Rua Arquimedes Martins, 525 - Centauro - Eunápolis, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 8.539, de 27 de Maio de 2019, torna pública para conhecimento dos interessados, o presente Edital de credenciamento para seleção e contratação de serviços artísticos de grupos musicais, bandas de forró, pessoa física e/ou jurídica, para apresentação durante os festejos juninos do Município de Eunápolis com a temática "São João dos bairros 2019", nos dias 14 a 16 e 20 a 24/06/2019.

### JUSTIFICATIVA

Tradição, Cultura e muita alegria marcam o "São João dos Bairros" do Município de Eunápolis. O São João é de grande importância, pois, além de retratar nossa cultura, através das mais diversas expressões artísticas e culturais, transmitem e fortalecem os hábitos e costumes das nossas raízes. Na nossa cidade, o São João dos Bairros tem alcançado grandes proporções, o que a coloca em destaque entre as demais cidades da região. Desta forma, a Prefeitura de Eunápolis tem procurado incentivar todos os eventos tradicionais e culturais, que como já dito estão enraizados no povo eunapolitano, assim, trazendo, também, benefícios econômicos para o Município. Este projeto objetiva o tradicional "São João dos Bairros" com bandas de forró e trios pé de serra.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição dos interessados será realizada na sede da SAM – Serviço de Atendimento Municipal, situada na Rua Floriano Peixoto nº 265 – Centro, Eunápolis/BA, no período de 01 a 05 de junho de 2019, sendo:

- Dia 01/06/2019 - das 08:00 às 14:00hs;
- Dia 02/06/2019 - das 08:00 às 14:00hs;
- Dia 03/06/2019 - das 08:00 às 12:00hs / 14:00 às 18:00hs;
- Dia 04/06/2019 - das 08:00 às 12:00hs / 14:00 às 18:00hs;
- Dia 05/06/2019 - das 08:00 às 12:00hs / 14:00 às 18:00hs;

1.1.1. As inscrições deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

- Envelope 1 - Proposta técnica;
- Envelope 2 – Habilitação jurídico-fiscal;

O referido edital e seus anexos estarão disponíveis também no site: [www.eunapolis.ba.gov.br](http://www.eunapolis.ba.gov.br)

1.2. A seleção do presente Edital compreenderá:

- 1.2.1. Seleção Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.2.2. Habilitação Jurídico - Fiscal: de caráter eliminatório;

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE GRUPOS MÚSICAIS, BANDAS DE FORRÓ, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS COM A TEMÁTICA "SÃO JOÃO DOS BAIRROS 2019", NOS DIAS 14 A 16 E 20 A 24/06/2019.**

2.1.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, na categoria a qual pretendem concorrer;



2.1.2 No “São João dos Bairros” serão destinadas até 03 (três) vagas para cada proponente inscrito, dentro das categorias disponibilizadas, sendo essas divididas em 02 categorias:

- a) Trios de Forró;
- b) Bandas de Forró

2.2. Cada proponente inscrito realizará no máximo 03 (três) apresentações.

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais dos segmentos que atuam nos diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização territorial da gestão e das ações culturais do Município.

2.3. Cada apresentação terá duração de 02 (duas) horas;

### **3. DO PREÇO**

3.1. Os selecionados irão receber a título de contraprestação pelas apresentações durante os festejos juninos de Eunápolis, a quantia correspondente ao número de apresentações realizadas, conforme descrição abaixo:

- a) Quantidade de apresentações por artista credenciado: Mínimo de 01 (uma) e máximo de 03 (três);
- b) Valor por cada apresentação: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) Quantidade total de apresentações do evento: 50 (cinquenta);

#### **3.2. Cronograma das Apresentações:**

PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
De 14 a 16/06/2019 De 20 a 24/06/2019	BAIRRO JUCA ROSA	21h00min às 03h00min
De 14 a 16/06/2019 De 20 a 24/06/2019	BAIRRO PEQUI	21h00min às 03h00min
Dias 22 e 23/06/2019	DISTRITO DA COLÔNIA	21h00min às 03h00min
Dias 22 e 23/06/2019	DISTRITO DE MUNDO NOVO	21h00min às 03h00min
Dias 22 e 23/06/2019	DISTRITO DE GABIARRA	21h00min às 03h00min

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. A Prefeitura Municipal de Eunápolis não se responsabilizará pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este edital, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

4.2. A Prefeitura Municipal de Eunápolis não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

### **5. DOS PROPONENTES**

5.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

- a) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza artística, que comprove ter realizado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores à publicação deste certame, atividade artística igual ou



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



semelhante ao objeto deste Credenciamento, prestado à pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Pessoa Física maior de 18 anos, que comprove ter realizado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores à publicação deste certame, atividade artística igual ou semelhante ao objeto deste Credenciamento, prestado à pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. **Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;**

6.1.2. Proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da ADMINISTRAÇÃO DE EUNÁPOLIS, além de seus sócios comerciais;

6.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da ADMINISTRAÇÃO DE EUNÁPOLIS;

6.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a ADMINISTRAÇÃO DE EUNÁPOLIS.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição das propostas será realizada na sede da SAM – Serviço de Atendimento Municipal, situada na Rua Floriano Peixoto nº 265 – Centro, Eunápolis/BA, deverá ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta para seleção conceitual e técnica e habilitação jurídico-fiscal), conforme estabelecido no item 1.1 deste edital.

7.2. Nos envelopes I e II deverão constar os seguintes dizeres na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS CREDENCIAMENTO Nº. xxx/2019 <b>ENVELOPE "I" - SELEÇÃO TÉCNICA</b> (NOME DA PROPONENTE) (C.N.P.J.) OU (C.P.F)	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS CREDENCIAMENTO Nº. xxx/2019 <b>ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL</b> (NOME DA PROPONENTE) (C.N.P.J.) OU (C.P.F)
--	---

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

8.1.1. **ENVELOPE I – SELEÇÃO TÉCNICA-** contendo o formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital e disponibilizado no portal eletrônico [eunapolis.ba.gov.br](http://eunapolis.ba.gov.br), demais anexos deverão estar assinadas pelo representante legal.

8.1.1.1. A seleção técnica poderá conter as seguintes informações:

I- CD e ou DVD gravado, se houver.

II- Currículo do grupo musical detalhando as apresentações/participações/experiências, comprovadas através de impressão de fotos e ou jornais/sites, se houver;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



III – Comprovação de inscrição em redes sociais (Facebook, Instagram e YouTube) por meio de impressão, se houver;

IV- Carta de anuência coletiva, conforme modelo disponibilizado, detalhando a representação de todos os componentes do grupo musical (**anexo II**);

**8.1.2. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL-** Documentação necessária para habilitação entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

**8.1.2.1. Pessoa jurídica -** Da organização/instituição proponente:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço comercial atualizado (máximo de 90 dias);
- l) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
- m) Comprovação através de certidão, nota fiscal ou similar, de ter realizado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores à publicação deste certame, atividade artística igual ou semelhante ao objeto deste Credenciamento, prestado à pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.1.2.1.2 Em se tratando de Pessoa Física:**

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Comprovante de conta corrente bancária da pessoa física;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Comprovação, através de certidão, atestado, nota fiscal ou similar, de ter realizado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores à publicação deste certame, atividade artística igual ou semelhante ao objeto deste Credenciamento, prestado à pessoa jurídica de direito público ou privado.
- f) Comprovante de endereço;

**8.2.** Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

**8.3.** A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

**8.4.** Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

- 9.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório.



9.1.2. Seleção Técnica: de caráter classificatório e eliminatório;

## **10. DA COMISSÃO JULGADORA**

10.1. Através do Decreto Municipal nº 8.544, de 31 de maio de 2019, foi instituída a **Comissão de Credenciamento de Bandas para o São João de Bairros deste município, e está** composta por 03 (três) membros, a saber:

- a) **CARLOS RENATO CONCEIÇÃO SANTOS** – Representante do Superintendência de Desenvolvimento Econômico;
- b) **JOCINÉIA RIGO COUTINHO** – Representante da Superintendência de Comunicação;
- c) **MARIANNA SOUZA ROBERTO DE CARVALHO** – Representante da Superintendência de Comunicação.

10.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da **Comissão de Seleção**.

10.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 3 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

10.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

10.4. A seleção das propostas obedecerá a ordem de classificação geral dentro da modalidade a que se refere a vaga.

10.5. Em não havendo inscritos ou selecionado em alguma categoria, nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente de proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para proposta de outros proponentes, obedecendo-se a ordem de classificação geral dentro da modalidade.

10.6. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 13.3.1.

10.7. O resultado da seleção será entregue à Secretaria Municipal de Governo, situada na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Centauro, Eunápolis/Ba, com lacre assinado por todos os membros da **Comissão de Seleção**.

10.8. Será vedado a qualquer membro da **Comissão de Seleção** votar por procuração.

10.9. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Eunápolis ([eunapolis.ba.gov.br](http://eunapolis.ba.gov.br)) e/ou no **Diário Oficial do Município de Eunápolis**. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das **Comissões de Seleção** ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso devesa ser feito por escrito e endereçado à comissão designado para este credenciamento, na Rua do Ceasa, nº30, Bairro: Centauro, Eunápolis-BA, Cep:45.821-210.

## **11. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**

11.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

CRITÉRIOS
Apresentação de CD e/ou DVD gravado – 10 pontos
Currículo do Proponente: Comprovação das atividades anteriores
a) Nenhuma apresentação – 00 pontos
b) Até 10 apresentações ano – 05 pontos



c) Mais de 10 apresentações ano –10 pontos

Cadastro em redes sociais (Facebook, Instagram e YouTube) – 10 pontos

11.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

11.3. Critérios de Desempate:

11.3.1. Terão preferência no presente credenciamento as bandas/trios de forró sediadas no Município de Eunápolis.

11.3.2. Persistindo o empate, será realizado o sorteio entre os empatados até atender a demanda de apresentações.

## **12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**

12.1 A Prefeitura Municipal de Eunápolis indicará 03 (três) profissionais do seu quadro de pessoal para compor a Comissão de Habilitação Jurídica- Fiscal.

12.2. A Comissão de Habilitação emitirá parecer técnico habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s) irregular(es) e justificando as inabilitações;

## **13. DA INABILITAÇÃO**

13.1. Serão inabilitadas as propostas:

a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) que o proponente (pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

c) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

13.2. Serão automaticamente desclassificados os grupos/bandas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## **14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1. O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Eunápolis (<http://eunapolis.ba.io.org.br/>), publicado no Diário Oficial do Município de Eunápolis, assim como afixado na sede da Prefeitura de Eunápolis, em data posterior a fase de recursos.

14.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

14.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

## **15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

15.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEM.DE DESPESA	FONTE
Governo	Realização de Eventos Juninos	13.392.102.1011	3.3.90.39.99	000
Governo	Gestão das Ações da Sec. Governo	04.122.0102.2100	3.3.90.36.04	000



15.2. Fica destinado ao credenciamento para seleção de músicos para os festejos juninos de Eunápolis 2019 o montante de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), distribuídos consoante item 3.1 deste edital.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento devido à empresa e/ou a pessoa física vencedora será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;

**16.2** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

**16.3** O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

**16.4** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO**

17.1. A execução das apresentações será acompanhada pelas equipes designadas pela da Prefeitura Municipal de Eunápolis.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito as penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por legislação vigente no país.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES**

19.1. As selecionadas em qualquer categoria deverão realizar apresentações de no mínimo 02 (duas) horas.

19.2. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

19.3. O repertório musical a ser apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada, mediante reunião previamente definida para tratar da questão, devendo o repertório ser informado previamente.

## **20. CRONOGRAMA**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



20.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao cronograma abaixo:

PERÍODO	ETAPA
Publicação do Edital	31/05/2019
Período de Inscrições	01/06 a 05/06/2019
Análise de documentos pela Comissão Julgadora	06/06 a 07/06/2019
Publicação dos resultados	07/06/2019
Prazo para Recursos	08/06 a 10/06/2019
Publicação da Análise dos Recursos	11/06/2019
Homologação	12/06/2019
Prazo para pagamentos	Até 30 (trinta) dias após realização da apresentação.

21.1.1. O período das inscrições se dará em dias corridos (incluindo Sábado e Domingo) no SAM – Serviço de Atendimento Municipal, situada na Rua Floriano Peixoto nº 265 – Centro, Eunápolis/BA, nos horários estabelecidos no item 1.1 deste edital.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município de Eunápolis não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital.

22.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará a eliminação sumária, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

22.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

22.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

22.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais do Município de Eunápolis pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com art. Nº 87, III da Lei nº 8.666/93.

22.6. Os selecionados poderão ser convidados pelo Município de Eunápolis para a divulgação de seus trabalhos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de seus projetos.

22.7. Fica facultada ao Município de Eunápolis a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos juninos de Eunápolis em 2019, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

22.8. Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades do projeto selecionado.

22.9. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

22.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Eunápolis, com base na legislação vigente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

Página 10 de 19



22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

22.12. Lista de anexos:

- Anexo I – Inscrição da Proposta
- Anexo II – Carta Coletiva de Anuência
- Anexo III - Minuta de contrato

Eunápolis/BA, 30 de maio de 2019

**CARLOS RENATO CONCEIÇÃO SANTOS**  
**PRESIDENTE**

**JOCINÉIA RIGO COUTINHO**  
**MEMBRO**

**MARIANNA SOUZA ROBERTO DE CARVALHO**  
**MEMBRO**



ANEXO I

A inscrição da sua proposta dependerá do preenchimento completo e correto.

DADOS DO PROPONENTE						
Nome/Razão Social						
Nome artístico/ Nome de Fantasia						
CPF/CNPJ						
E-mail						
Endereço	Rua:					
	Complemento:					
	Bairro:				CEP:	
Telefone						
Dados Bancários	Banco		Ag.		Conta corrente	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE)						
Nome						
Função						
CPF/CNPJ						
E-mail						
Endereço	Rua:					
	Complemento:					
	Bairro:				CEP:	
Telefone						
CPF						RG
Profissão						
SELEÇÃO DA CATEGORIA						
Selecione a categoria musical que irá participar	<input type="checkbox"/> ( ) Trios de Forró <input type="checkbox"/> ( ) Bandas de Forró					
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE						
<p>( ) Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com os termos do EDITAL N°xxx/2019 – Edital de Credenciamento - para seleção e contratação de serviços artísticos de grupos musicais, bandas de Forró, bandas de Pifanos e Trios de Forró, para se apresentarem durante os festejos juninos de Eunápolis 2019.</p> <p>Nome _____ do _____ responsável _____ pela entrega: _____ Assinatura _____ Eunápolis/BA, ____ de _____ de 2019.</p>						



ANEXO II

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do(a) \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no Edital de Credenciamento, para seleção e contratação de serviços artísticos de grupos musicais, bandas de Forró, bandas de Pífanos e Trios de Forró, pessoas físicas ou jurídicas, para se apresentarem durante os festejos juninos de Eunápolis de 2019, indicamos o(a) Empresa \_\_\_\_\_ sob CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável legal para manifestar-se em nome do grupo. O grupo é composto pelos membros abaixo listados: Eunápolis/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS – BA** E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX .

O **Município de Eunápolis**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis - BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, nº XXX, XXXXX, Município de Eunápolis, neste ato representado por XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXX, e RG XXXXXXXX SSP/XX, empresário exclusivo do artista XXXXXXXXX nos termos da INEXIGIBILIDADE Nº XXX /2018, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente o **contratação de serviços artísticos de grupos musicais, bandas de forró, pessoa física e/ou jurídica, para apresentação durante os festejos juninos do município de Eunápolis com a temática “São João dos bairros 2019”, nos dias 14 a 16 e 20 a 24/06/2019.**

Nos seguintes termos:

De 14 a 16/06/2019 De 20 a 24/06/2019	BAIRRO JUCA ROSA	21h00min às 03h00min
De 14 a 16/06/2019 De 20 a 24/06/2019	BAIRRO PEQUI	21h00min às 03h00min
Dias 22 e 23/06/2019	DISTRITO DA COLÔNIA	21h00min às 03h00min
Dias 22 e 23/06/2019	DISTRITO DEMUNDO NOVO	21h00min às 03h00min
Dias 22 e 23/06/2019	DISTRITO DEGABIARRA	21h00min às 03h00min

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto, bem como as regras previstas neste contrato.

2.2 A(s) nota(s) fiscal (is) deverá (ão) ser entregue(s) juntamente com as respectivas certidões, especialmente aquelas previstas no artigo 27 da Lei 8.666/93.

2.3. Os instrumentos necessários a execução do objeto do presente contrato, ficará a cargo da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor de cada show será de R\$ XXXXX (XXXX), totalizando assim, o global do presente contrato na monta de R\$ XXXXXX (XXXX).



- 3.2 - No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços.
- 3.3 Os valores devidos serão pagos no **prazo de até 30 dias** da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo CONTRATANTE a efetiva satisfação do objeto.
- 3.4 Os valores acima deverão ser pagos ao CONTRATADO através de transferência bancária para a **Corrente: XXXX, Agência: XXXX, XXX – Banco XXXXXX.**
- 3.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64.
- 3.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 3.7 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 3.8 O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 3.9 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido ao CONTRATADO, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:
- I - débitos a que tiver dado causa;
  - II - despesas relativas à correção de eventuais falhas;
  - III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- 3.10 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Governo	Realização de Eventos Juninos	13.392.102.1011	3.3.90.39.99	000
Governo	Gestão das Ações da Secretaria de Governo	04.122.0102.2100	3.3.90.36.04	000

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Executar o contrato nos termos aqui ajustados, bem como observando as disposições contidas no termo de referência.

7.2 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas à prestação dos serviços.



7.4 Atender ao objeto contratado de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos.

7.5 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas e impostos.

7.6 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à contratante com relação aos mesmos.

7.7 Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação para a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências sofridas ou verificadas na execução dos serviços contratados, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

8.2 Responder pelas conseqüências de suas ações e omissões.

8.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

8.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

8.5 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

8.6 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Designar responsável para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

8.8 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada neste instrumento contratual.

8.11 Outras obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos licitados;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Com fulcro no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



- a. 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causadas ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a” “c” e “e” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

9.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93.

9.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 poderão ser interpostas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 Implicam em rescisão deste Contrato os motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 As formas de rescisão deste Contrato estão estabelecidas no art. 79 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

10.3 É prerrogativa do CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração da natureza jurídica, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;
- c) A não entrega do objeto contratado, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Transferência do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) Cometimento de faltas reiteradas na execução deste Contrato;
- f) Perda das condições de habilitação verificadas na licitação a que está vinculado esta Contrato;
- g) Descumprimento do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4 A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente do CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.



10.6 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.7 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.8 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.9 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE**

11.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

11.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

- a) Conferir a execução do objeto contratado e atestar as notas fiscais;
- b) Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;
- c) Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;
- d) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona e Décima;
- e) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

11.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da CONTRATANTE será formalmente designado em Boletim Interno para o fim de realizar a fiscalização da execução do objeto contratado.

11.4 Ficará responsável pela fiscalização deste contrato o servidor (a) designado (a) pela Secretaria Municipal de Governo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.2 As especificações técnicas constantes no termo de referência, integram este Contrato, independentemente de transcrição.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

12.4 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS



12.5 A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

12.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12.7 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.8 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis/BA, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF